



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Quarta-feira, 6 de novembro de 2024 - Edição nº 1107

SUMÁRIO

- LEI Nº 084/2024: "Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão integrada de resíduos sólidos destinado à execução dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo e drenagem de águas pluviais e resíduos sólidos urbanos no Município de Potiraguá."
- TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 097/2023, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023.
- TERMO ADITIVO Nº 06, AO CONTRATO Nº 092/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021.
- TERMO ADITIVO Nº 07, AO CONTRATO Nº 152/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.potiragua.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: A9C73BE259-CA600C3740-4728CECEE9-213EF3A2B7 | Edição: 1107



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 084/2024

Em 06 de novembro de 2024.

"Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão integrada de resíduos sólidos destinado à execução dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo e drenagem de águas pluviais e resíduos sólidos urbanos no Município de Potiraguá"

O Prefeito Municipal de Potiraguá, Bahia,

O Povo do Município de Potiraguá, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 Esta Lei institui o Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, nos termos do Volume I, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para execução dos serviços públicos municipais urbanos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, Manejo e Drenagem de Águas pluviais no município de Potiraguá, em conformidade com o estabelecido na Lei 1 1.445/2007 e 12.305/2010;

Art. 2 O Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos, instituído por esta Lei, será revisto periodicamente a cada quatro anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessária, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

Art. 3 A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deverá ser elaborada em articulação com a prestadora dos serviços e estar com compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

PARAGRAFO ÚNICO estabelecidos no Volume I e II do Plano de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos em anexo.

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170

Autenticação: A9C73BE259-CA600C3740-4728CECEE9-213EF3A2B7 | Edição: 1107



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4 As revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não poderão ocasionar inviabilidade técnica ou desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços delegados, devendo qualquer acréscimo de custo, ter a respectiva fonte de custeio e a anuência da prestadora.

Art. 5 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Potiraguá-Bahia, em 06 de novembro de 2024.


Jorge Porto Cheles
Prefeito Municipal

Praça Getúlio Vargas, N° 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170

Autenticação: A9C73BE259-CA600C3740-4728CECEE9-213EF3A2B7 | Edição: 1107



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



TERMO ADITIVO nº 03 AO CONTRATO Nº 097/2023, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA**, com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALIANÇA PNEUS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 11.106.015/0001-55, estabelecida à Praça Aleixo Pereira Passos, nº 15 B, Bairro Centro, Maiquinique/BA, representada neste ato pela Sr.ª Marina Jardim de Oliveira, brasileira, casada, empresária, portadora do RG. Nº 0225860082 SSP/BA, e inscrito no CPF: nº 341.835.155-72, residente e domiciliada à Praça Aleixo Pereira Passos, nº 15, Bairro Centro, Maiquinique/BA; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 031/2023, tendo como objeto, a **contratação de empresa do ramo para fornecimento de pneus, câmaras e protetores destinados aos veículos da frota municipal nas qualificações e quantidades contidas no Edital**, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de natureza continuada; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** o surgimento de fatores supervenientes àqueles inicialmente pactuados; **CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre dado acréscimo de 15% ao objeto contratual para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu 65, II, §1º a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem acrescentar 15% ao objeto do contrato nº 097/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 65, Inciso II, §1º.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica acrescentado o percentual de 15% ao objeto do contrato nº 097/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente aditamento limita-se a R\$ 93.604,41 (Noventa e Três Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos), cujo pagamento será efetuado proporcionalmente ao fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Art. 65, Inciso II, §1º e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 10 de Outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ
Jorge Porto Cheles – Prefeito
CONTRATANTE

ALIANÇA PNEUS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ nº 11.106.015/0001-55
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____

2. _____
RG: _____

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/BA. – Telefone (73) 3285 – 2205/2126

Autenticação: A9C73BE259-CA600C3740-4728CECEE9-213EF3A2B7 | Edição: 1107



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



Praça Getúlio Vargas, N° 210 – Centro – Potiraguá/BA. – Telefone (73) 3285 – 2205/2126

Autenticação: A9C73BE259-CA600C3740-4728CECEE9-213EF3A2B7 | Edição: 1107



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



TERMO ADITIVO Nº 06, AO CONTRATO Nº 092/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA**, com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **UBALDINO BONFIM MACEDO 27724824568**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 27.041.399/0001-05, situada à Rua Nestor Fonseca, 138, Alto Maron, Vitória da Conquista/BA, representada neste ato pelo Sr. Ubaldo Bonfim Macedo, brasileiro, maior, casado, autônomo, portador do RG Nº 02.969.485-00 SSP/BA, CPF nº 277.248.245-68, residente e domiciliado à Rua Nestor Fonseca, 138, Alto Maron, Vitória da Conquista/BA; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 026/2021, tendo como objeto, a **locação de máquinas copiadoras multifuncionais, onde os valores dos serviços correspondem ao número de impressões realizadas**, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de natureza continuada; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal nº8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo do contrato nº 092/2021 referente ao Pregão Presencial nº 026/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 25 de Outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ
Jorge Porto Cheles – Prefeito
CONTRATANTE

UBALDINO BONFIM MACEDO 27724824568
CNPJ nº 27.041.399/0001-05
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:

2. _____
RG:

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/BA. – Telefone (73) 3285 – 2205/2126

Autenticação: A9C73BE259-CA600C3740-4728CECEE9-213EF3A2B7 | Edição: 1107



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



TERMO ADITIVO Nº 07, AO CONTRATO Nº 152/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA**, com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EDUARDO ALMEIDA-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 20.217.313/0001-03, situada à Travessa Tancredo Neves, 18-A, Nova Esperança, Itarantim/BA, representada neste ato pelo Sr. Eduardo Almeida Santos, brasileiro, maior, casado, advogado, portador do RG. Nº 0511951272 SSP/BA, CPF nº 970.272.785-53, residente e domiciliada à Travessa Tancredo Neves, 18, Nova Esperança, Itarantim/BA; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 049/2021, tendo como objeto, a contratação de sociedade de advocacia, com especialização em direito público, com ênfase em gestão pública, para prestação de serviços em assessoria e consultoria jurídica ao Gabinete do Executivo Municipal nos termos do Edital, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de natureza continuada; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal nº8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica prorrogado por igual período o prazo do contrato nº 152/2021 referente ao Pregão Presencial nº 049/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente aditamento limita-se R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), valor total, cujo pagamento será efetuado em 02 (Duas) parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 31 de Outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ
Jorge Porto Cheles – Prefeito
CONTRATANTE

EDUARDO ALMEIDA-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 20.217.313/0001-03
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____

2. _____
RG: _____

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/BA. – Telefone (73) 3285 – 2205/2126

Autenticação: A9C73BE259-CA600C3740-4728CECEE9-213EF3A2B7 | Edição: 1107